



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 1.563

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos e Inativos o percentual de 5% (cinco por cento) a título de reajuste salarial, relativo aos vencimentos de Fevereiro/92, de acordo com o Artigo 48 da Lei Municipal No. 1.518 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e a Lei Municipal No. 1.529 que dispõe sobre a política de remuneração dos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Artigo 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg), 19 de Março de 1992.

Silvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal